



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI Nº

Em 16 de agosto de 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 228.800,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 228.800,00 (duzentos e vinte e oito mil e oitocentos reais), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único – Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.171/2021.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECAÇÃO até o mês de agosto/2022 (fonte: 1.602-13), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II e § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 16 de agosto de 2022.


Maria de Fatima Pacheco
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ AGOSTO/2022)	Fonte 1.602-13	0,00
ARRECAÇÃO (ATÉ AGOSTO/2022)	Fonte 1.602-13	228.800,00
EXCESSO APURADO (ATÉ AGOSTO/2022)	Fonte 1.602-13	228.800,00

UTILIZADO NESTE PROJETO DE LEI **228.800,00**

SALDO DISPONÍVEL: 0,00

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS 36.01-10.302.0120.2.083	2167	3350.39	228.800,00
TOTAL			228.800,00



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
SECRETARIA DE FAZENDA – SEMFA

JUSTIFICATIVA AO PL DE 16 DE AGOSTO DE 2022 – VALOR TOTAL: R\$ 228.800,00

MENSAGEM Nº 0.046/2022

ASSUNTO: Abertura de Crédito Adicional Especial - **Excesso de Arrecadação**

Segue necessidade de nova dotação orçamentária, no âmbito da Lei nº 2.171/2021, apresentada pela Unidade Orçamentária, conforme especificações abaixo:

REFORÇO (conta a ser criada)

ÓRGÃOS ORÇAMENTÁRIOS				
UNIDADES	FICHA	ELEMENTO	FONTE	FINALIDADE
Fundo Municipal de Saúde	2167	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.602-13	Para custeio de leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI COVID-19, conforme Portaria nº 2.989, de 14 de julho de 2022 emitida pelo Gabinete do Ministro / Ministério da Saúde, em anexo.

Simão Moreira
Secretária Municipal de Fazenda

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/07/2022 | Edição: 134 | Seção: 1 | Página: 71

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 2.989, DE 14 DE JULHO DE 2022

Estabelece a transferência de recurso financeiro a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pelo Coronavírus.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria GM/MS nº 4.226, de 31 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o procedimento para desmobilização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Covid-19 autorizados, em caráter excepcional e temporário, para o atendimento exclusivo de pacientes com diagnóstico de Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG/Covid-19; e

Considerando a avaliação técnica do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle - DRAC/SAES/MS, constante do NUP/SEI 25000.080603/2022-21, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro de custeio das diárias de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI COVID 19, no valor de R\$ 105.902.400,00 (Cento e cinco milhões, novecentos e dois mil e quatrocentos reais), a ser disponibilizado aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, conforme o Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Os recursos financeiros correspondem a cobertura das diárias de UTI COVID-19 registradas no Sistema de Informação Hospitalar (SIHSUS).

Art. 2º Para o cálculo dos valores de trata o art. 1º foi considerado a quantidade física das diárias de UTI Covid-19 aprovadas no SIHSUS relativo aos Procedimentos 08.02.01.029-6 - Diária de UTI-II Adulto Covid-19 e 08.02.01.030-0 - Diária de UTI-II pediátrica Covid-19, registradas até o processamento de Abril/22, cujas internações tiveram alta (data de saída) durante os meses de janeiro e fevereiro/22 e subtraído os valores já aprovados na Portaria GM/MS nº 977, de 28 de abril de 2022 e na Portaria GM/MS nº 1.308, de 30 de maio de 2022.

Parágrafo único. O quantitativo de diárias de UTI Covid-19 apurado foi multiplicado pelo valor unitário do procedimento de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde deverá adotar as medidas necessárias para a transferência dos montantes estabelecidos no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário - CV19 - Coronavírus - COVID-19).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

UF	IBGE	Município / Estado	Gestão	Valor
AC	120000	Acre	Estadual	124.800,00
AC Total				124.800,00
AL	270000	Alagoas	Estadual	520.000,00
AL Total				520.000,00

MT	510760	RONDONOPOLIS	Municipal	489.600,00
MT	510795	TANGARA DA SERRA	Municipal	78.400,00
MT Total				2.846.400,00
PA	150000	Pará	Estadual	612.800,00
PA	150140	BELEM	Municipal	368.000,00
PA	150420	MARABA	Municipal	312.000,00
PA Total				1.292.800,00
PB	250000	Paraíba	Estadual	1.728.000,00
PB	250400	CAMPINA GRANDE	Municipal	134.400,00
PB	250750	JOAO PESSOA	Municipal	2.091.200,00
PB Total				3.953.600,00
PE	260000	Pernambuco	Estadual	3.550.400,00
PE	260410	CARUARU	Municipal	209.600,00
PE	260640	GRAVATA	Municipal	491.200,00
PE	260790	JABOATAO DOS GUARARAPES	Municipal	35.200,00
PE Total				4.286.400,00
PI	220000	Piauí	Estadual	158.400,00
PI	220390	FLORIANO	Municipal	400.000,00
PI	220770	PARNAIBA	Municipal	484.800,00
PI	221100	TERESINA	Municipal	460.800,00
PI Total				1.504.000,00
PR	410000	Paraná	Estadual	3.558.400,00
PR	410140	APUCARANA	Municipal	598.400,00
PR	410430	CAMPO MOURAO	Municipal	57.600,00
PR	410590	COLORADO	Municipal	145.600,00
PR	410690	CURITIBA	Municipal	1.540.800,00
PR	410830	FOZ DO IGUACU	Municipal	19.200,00
PR	410860	GOIOERE	Municipal	176.000,00
PR	411370	LONDRINA	Municipal	798.400,00
PR	411520	MARINGA	Municipal	982.400,00
PR	411760	PALMAS	Municipal	36.800,00
PR Total				7.913.600,00
RJ	330000	Rio de Janeiro	Estadual	699.200,00
RJ	330010	ANGRA DOS REIS	Municipal	20.800,00
RJ	330040	BARRA MANSA	Municipal	35.200,00
RJ	330045	BELFORD ROXO	Municipal	11.200,00
RJ	330060	BOM JESUS DO ITABAPOANA	Municipal	102.400,00
RJ	330100	CAMPOS DOS GOYTACAZES	Municipal	568.000,00
RJ	330190	ITABORAI	Municipal	51.200,00
RJ	330240	MACAE	Municipal	12.800,00
RJ	330300	MIRACEMA	Municipal	316.800,00
RJ	330340	NOVA FRIBURGO	Municipal	283.200,00
RJ	330390	PETROPOLIS	Municipal	672.000,00
RJ	330415	QUISSAMA	Municipal	228.800,00
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	Municipal	5.742.400,00
RJ	330490	SAO GONCALO	Municipal	710.400,00
RJ	330580	TERESOPOLIS	Municipal	64.000,00
RJ	330600	TRES RIOS	Municipal	265.600,00
RJ	330610	VALENCA	Municipal	313.600,00
RJ	330620	VASSOURAS	Municipal	12.800,00
RJ Total				10.110.400,00
RN	240000	Rio Grande do Norte	Estadual	1.574.400,00